

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2024
VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E OBJETOS

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 2024/25000/001398
Modalidade: LEILÃO
Tipo: MAIOR LANCE
Legislação: Lei 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações
Data de Abertura: 02/12/2024 às 09h - Veículos oficiais circulação e sucata, máquinas e objetos.
Disponível no site: <https://centraldecompras.to.gov.br>

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO COEMA/TO Nº 03,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Recomendação do documento de Registro *Trees Registry Document* para submissão do Programa Jurisdicional REDD+ do Tocantins ao Padrão de Excelência Ambiental ART TREES.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2.007, publicada no D.O.E. nº 2.407, de 16 de maio de 2.007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso V, artigo 9º de seu Regimento Interno, publicado no D.O.E nº 4.232, de 10 de outubro de 2.014, e

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 2º da Lei Estadual nº 1.917, de 17 de abril de 2008 que classifica como objetivo da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins, o fomento e a criação de instrumentos de mercado que viabilizem a execução de Projetos de Redução de Emissões do Desmatamento - RED, Energia Limpa - EL, e de emissões líquidas de gases de efeito estufa, dentro ou fora do Protocolo de Quioto - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL e outros;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Estadual nº 1.917, de 17 de abril de 2008 que autoriza o Estado do Tocantins a alienar reduções de emissões e créditos de carbono, devidamente certificados ou reconhecidos, e a possibilidade de alienação destes créditos em mercados nacionais ou internacionais;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução nº 05, de 29 de outubro de 2021 do Ministério do Meio Ambiente que aprovou a elegibilidade do Estado do Tocantins para acesso a pagamento por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia dentro do limite estabelecido ao estado pela Resolução CONAREDD+ nº 06, de 06 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 24 da Lei Estadual nº 4.111, de 05 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 6.244, de 06 de janeiro de 2023, que institui o Programa de Redução de Emissões de gases de efeito estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação florestal (REDD+) como Pagamento por Serviço Ambiental e primeiro instrumento econômico que resulta em benefício ecológico e social do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 5/2024/COEMA/TO, SGD 2024/39009/009276, emitido pela Câmara Técnica Permanente do REDD+ Jurisdicional juntado às folhas 480/486, conforme deliberado na 2ª RO da CTPREDD+ realizada no dia 29 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10/2024/COEMA/TO, SGD 2024/39009/011031, emitido pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos juntado às folhas 491/503, conforme deliberado na 178ª RO da CTPAJ realizada no dia 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar o documento de Registro *Trees Registration Document* (TRD) para submissão do Programa Jurisdicional REDD+ do Tocantins ao Padrão de Excelência Ambiental ART TREES, conforme deliberação e aprovação na 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Publique-se.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA-SECMULHER Nº 50, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2024/81010/000050

CONTRATO Nº: 110/2023/SECAD

EMPRESAS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS;
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, no prazo e nas condições ajustadas no Contrato nº 110/2023/SECAD, vinculado ao Processo SECAD nº 2023/23000/000539;

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: SUZAN DE SOUSA MILHOMEM ALONSO, número funcional 1070380-7;

Suplente: GABRIELLE CARVALHO ALVES, número funcional 11928778-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;